

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
CNPJ: 00.650.999/0001-14

☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO

DATA: 30/08/23 HRS: 15:35
Assinatura: *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *[Assinatura]*
Em 1.ª votação em 19/09/2023
Presidente *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *[Assinatura]*
Em 2.ª votação em 19/09/2023
Presidente *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *[Assinatura]*
Em 3.ª votação em 19/09/2023
Presidente *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

MATÉRIA LIDA EM 15/09/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI TO
[Assinatura]
Secretário

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela repassada pela União a título de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares repassadas pela União sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 .

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas gradativamente e condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023** e suas regulamentações.

Art. 3º. O complemento descrito no artigo 1º desta Lei abrangerá somente os servidores que conste na lista disponibilizada pela União através do sistema INVESTSUS.

Paragrafo Único: Os servidores desligados, exonerados e/ou contrato rescindido, mas, que tenha direito adquirido devido a complementação e conste seu nome na lista do sistema INVESTSUS receberá o valor disponibilizado através de folha de pagamento complementar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, reatrogindo seus efeitos em datas que os valores forem disponibilizado na conta do município e sua eficácia depende exclusivamente da manutenção do repasse pela União.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO

JUNIOR:89351444104

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE

CARVALHO JUNIOR:89351444104

Dados: 2023.08.30 15:06:23 -03'00'

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Senhor Presidente,
Doutos Vereadores,

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela repassada pela União a título de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências”*.

Senhores, vereadores, com advento Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que trata do piso salarial dos enfermeiros e após expedição da **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras atraiu-se a necessidade de recepcionar referida legislação neste ente municipal.

Assim, os recursos financeiros citados na nesta Lei e na **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023** serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

Neste contexto, o presente projeto de Lei visa recepcionar esses repasses e sua distribuição em conformidade com lista de servidores disponibilizada pelo sistema INVESTSUS do Governo Federal.

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que possamos assim, recepcionar a **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**.
Atenciosamente,

VANDERLEI ANTONIO
DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO JUNIOR:89351444104
Dados: 2023.08.30 15:08:02
-03'00'